



PREFEITURA DE LARANJAL – MINAS GERAIS

Rua Norberto Berno, nº 85 - Centro - CEP 36760-000

Telefone: (32) 3424-1387

CNPJ: 17.947.615/0001-22

[Handwritten signature]
APROVADO NA DATA
08/07/25

PROJETO DE LEI Nº 30/2025.

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir e distribuir copos na exposição agropecuária em a celebração do centenário da Capela Nossa Senhora Aparecida (1925-2025) e das outras providências.”

A Câmara Municipal de Laranjal por seus representantes e no uso de suas atribuições legais aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir copos para distribuição aos munícipes por ocasião da a celebração do centenário da Capela Nossa Senhora Aparecida (1925-2025), durante a XXXV Exposição Agropecuária, com valor estimado das despesas em R\$ 3.000,00 (três) mil reais.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO
GONCALVES DOS
SANTOS:56877633768

Assinado de forma digital por
FERNANDO GONCALVES DOS
SANTOS:56877633768
Dados: 2025.06.17 14:02:06
-03'00'

Fernando Gonçalves dos Santos

Prefeito Municipal de Laranjal

Finanças e orçamento
08 de Julho de 25

Obras e Serviços Públicos
Laranjal, 08 de Julho de 25

Educação, Saúde e
Laranjal, 08 de 25